Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins

LEI Nº 040/97 DE 23 DE JUNHO DE 1.997.

"Dispõe sobre Autorização para desapropriação de Imóveis de Interesse Público e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de **SANTA RITA DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, Excelentíssimo Senhor **JOÃO PERIRA DA COSTA**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a Desapropriar Imóveis neste Município quando sua finalidade for única e exclusivamente de utilidade Pública;

Art. 2º - As referidas desapropriações que trata o artigo anterior serão avaliadas por uma Comissão Mista ou seja formada por membros do Excutivo, Legislativo e Comunidade, em um total de 05 (Cinco) e que serão devidamente nomeados via Decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

PARAGRÁFO ÚNICO - Os membros do Legislativo para a Comissão de Desapropriação, serão escolhidos pela maioria absoluta do Plenário da Câmara Municipal.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as doisposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de Junho do ano de 1.997.

João Pereira da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal